



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2160***

*de 04 de março de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a  
Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças  
Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

### ***Art. 2º..***

*O valor do presente convênio será de R\$ 12.220,15 (doze mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.*

### ***Parágrafo único. .***

*A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

### ***Art. 3º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 04 de março de 2020.*

---

*Lei Ordinária Nº 2160/2020 - 04 de março de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*